

DESPACHO N.º 38/JFA/2023

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III) A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo uma reflexão sobre a sua organização, com o propósito de otimizar os seus recursos, incrementar a produtividade global, melhorar a satisfação das necessidades e expectativas dos seus fregueses, e implicar os seus recursos humanos em projetos de mudança organizacional;
- IV) No âmbito das funções da Junta de Freguesia, torna-se imprescindível a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço de Higiene Urbana, devendo esta contemplar um plano de ações completo que integre várias componentes, designadamente:
 - a) Elaboração do plano de ações;
 - b) Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade;
 - c) Avaliação (auditoria interna) do Sistema de Gestão da Qualidade;

- d) Apoio às Auditoria de Acompanhamento em 2023 e 2025, e à Auditoria de Renovação em 2024 a realizar pela Entidade Certificadora e melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade (respostas à Entidade Certificadora);
- V) Se torna, assim, fundamental a de aquisição de serviços de consultoria para a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade, com vista à execução das aludidas tarefas;
- VI) A natureza do trabalho a executar implica uma escolha de consultoria suportada numa forte componente técnica nas referidas áreas, na medida em que o desempenho da tarefa em causa comporta o conhecimento dos requisitos respeitantes ao cumprimento de normas internacionais relativas aos requisitos dos sistemas de gestão de qualidade, nomeadamente a Norma Europeia EN ISO 9001:2015, bem como o conhecimento necessário à implementação de processos que estejam de acordo com esses requisitos;
- VII) A empresa Megaqualidade – Serviços de Consultadoria, Lda., que deverá ser convidada a apresentar proposta, é uma empresa com capaz aptidão técnica especializada, já tendo prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade, promovendo a sucessiva certificação do Serviço de Higiene Urbana pela SGS;
- VIII) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- IX) A contratação do prestador de serviços para Aquisição de serviços de consultoria para a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 04/AJ/JFA/2023, será realizada mediante procedimento previsto no Códigos dos Contratos Públicos, sendo que o contrato a celebrar, que nunca ultrapassará o valor total de € 12.888 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 07.00.00 e económica 02.02.14.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2023, conforme declaração n.º 181, em anexo.

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de consultoria para a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 04/AJ/JFA/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 23 de janeiro de 2023.

O Presidente,

